

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.000538/2012

TERMO ADITIVO Nº 0156/2015

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2012
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR
GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA PHILIPS
MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2015, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pelo seu Diretor Geral-Substituto, **Dr. LUIS FELIPE RIBEIRO PINTO**, portador da carteira de identidade nº 06.713.492-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.297.327-04, nomeado pela Portaria nº 773, da Secretária Executiva do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 14/09/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com filial sediada na Rua Barão de Mesquita, nº 184 – 3º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.540-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0003-30, neste ato representada pelos seus Procuradores **Sra. ERICA APARECIDA IIDA**, portadora da carteira de identidade nº 27946102-1 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.442.788-64 e **Sr. RENE DANTAS LIMA**, portador da carteira de identidade nº 32723811-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.131.638-00, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização do Diretor Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 01/01/2016 e a terminar em 31/03/2016, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como negociado com a **CONTRATADA**. É ressalvado o reajuste de preços do contrato, já pleiteado pela **CONTRATADA**, a ser aplicado sobre o preço de 31/08/2015, por apostilamento, após a publicação do índice IGPM de dez/2015;

2 – A formalização da aplicação linear do redutor de 6,5% aos preços unitários dos serviços estabelecidos para todos os itens do contrato, como detalhado na **Planilha Anexa** ao presente termo aditivo, sendo válida a partir de 01/09/2015 até 31/12/2015, conforme negociações desenvolvidas entre as partes, tendo como fundamento legal o inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Dessa forma, o novo valor mensal estimado do contrato, a partir de 01/09/2015 e até 31/12/2015, passa a ser de R\$ 81.852,10 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual complementar sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do novo valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

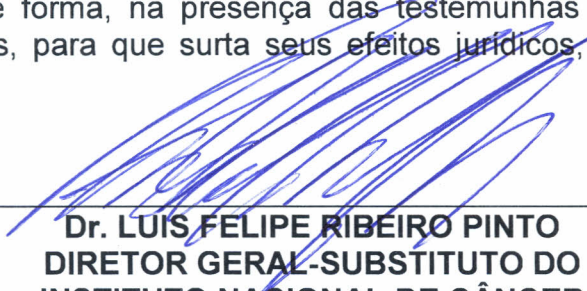
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dr. LUIS FELIPE RIBEIRO PINTO
DIRETOR GERAL-SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sra. ERICA APARECIDA IIDA
Procuradora da Empresa
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.




Sr. RENE DANTAS LIMA
Procurador da Empresa
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF/MF _____

Nome _____
CPF/MF _____



Mario Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA-COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

ANEXO AO QUINTO TERMO ADITIVO

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - PROCESSO INCA nº 0538/2012 - CONTRATO Nº 135/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA MARCA PHILIPS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

| ITEM | EQUIPAMENTO | QTD | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR (R\$/mês) A PARTIR DE 01/01/2015 | NOVO PREÇO UNITÁRIO (R\$/mês) VÁLIDO DE 01/09/2015 A 31/12/2015 | PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO |
|---------------------------|---|-----|---------|--|---|-----------------------------|
| 1 | Sistema PET/CT 64 marca Philips modelo Gemini TF série 7175 pat. MS-68518. | 12 | mês | 30.014,80 | 28.063,84 | SEMESTRAL |
| 2 | Angiógrafo / Hemodinâmica marca Philips modelo Allura XPERFD20 série CV-0293 pat. MS-68517. | 12 | mês | 10.170,13 | 9.509,07 | SEMESTRAL |
| 3 | Ressonância magnética marca Philips modelo Achieva 1.5T série MR21803 pat. MS-62383. | 12 | mês | 22.945,16 | 21.453,72 | QUADRIMESTRAL |
| 4 | Estação de trabalho marca Philips modelo EV série GNJ5KF1 pat. MS-62383. | 12 | mês | 1.063,40 | 994,28 | QUADRIMESTRAL |
| 5 | Estação de trabalho marca Philips modelo EV0430 série 1VJ5KF1 pat. MS-62383. | 12 | mês | 1.063,40 | 994,28 | QUADRIMESTRAL |
| 6 | Tomógrafo computadorizado marca Philips modelo Brilliance 6 série 3190 pat. MS-61997. | 12 | mês | 9.879,12 | 9.236,98 | TRIMESTRAL |
| 7 | Estação de trabalho marca Philips modelo EWB s/número de série s/pat. | 12 | mês | 1.263,61 | 1.181,47 | TRIMESTRAL |
| 8 | Tomógrafo computadorizado marca Philips modelo Brilliance 6 série 3079 pat. MS-53659. | 12 | mês | 9.879,12 | 9.236,98 | TRIMESTRAL |
| 9 | Estação de trabalho marca Philips modelo EWB s/número de série e s/pat. | 12 | mês | 1.263,61 | 1.181,47 | TRIMESTRAL |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | 87.542,36 | 81.852,10 | |